



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

## LEI Nº 1.212/2022

*Autoriza a desafetação de área de propriedade do Município de Abreu e Lima, conforme especifica.*

### A CAMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível referente às glebas **APM 01 (DESMEMBRADA)**, e **APM 02 (DESMEMBRADA)**, conforme certidões de Inteiro Teor emitidas pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Município Abreu e Lima.

**§1º** - As referidas Glebas estão devidamente registradas, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

**Gleba APM 01 (DESMEMBRADA)**, registrada sob a matrícula nº **15766**, com área total de **12.636,24m<sup>2</sup>** com os seguintes limites e confrontos:

**Norte:** Limita-se com os vértices P-30, vértice P-01 e vértice P-02 (com a Avenida Governador Nilo Coelho (Antiga Rua 02));

**Oeste:** Limita-se do vértice P-02 ao vértice P-13 com a Avenida Assedipe (Antiga Rua 01);

**Leste:** Limita-se do vértice P-28 ao vértice P-30 com os lotes 03 e 04 (da quadra C do mesmo loteamento);

**Sul:** Limita-se do vértice P-13 ao vértice P-28 com a gleba APM-02 (DESMEMBRADA) da área do sistema viário do Loteamento Industrial Abreu e Lima.

**E Gleba APM 02 (DESMEMBRADA)**, registrada sob a matrícula nº **15767**, com área total de **4.266,22m<sup>2</sup>** com os seguintes limites e confrontos:

**Norte:** Limita-se com os vértices P-28 ao vértice P-13 com a gleba APM01 DESMEMBRADA (do mesmo loteamento);

**Sul:** Limita-se do vértice P-14, deste ao vértice P-31 com raio de 32,31m e diâmetro de 74,85 ao vértice P-32 e deste ao vértice P-27 confrontando com o SISTEMA VIÁRIO RE-MANESCENTE (do mesmo loteamento)

**Leste:** Limita-se do vértice P-13 ao vértice P-14 com a Avenida Assedipe (Antiga Rua 01);



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

**Oeste:** Limita-se do vértice P-27 ao vértice P-28 com o Lote 05 da quadra C do mesmo loteamento:

**§2º** - As glebas a serem desafetadas resultantes do desmembramento do sistema viário municipal localizado ao longo da Avenida Assedipe, compreende a área total de 16.902,68m<sup>2</sup>. Confrontam-se pela frente com a Avenida Assedipe (Antiga Rua 01); Lateral esquerda com a Avenida Governador Nilo Coelho (Antiga Rua 02); Lateral direita com o SISTEMA VIÁRIO REMANESCENTE e aos fundos com os lotes 03, 04 e 05, da Quadra C, do loteamento Distrito Industrial do Município de Abreu e Lima.

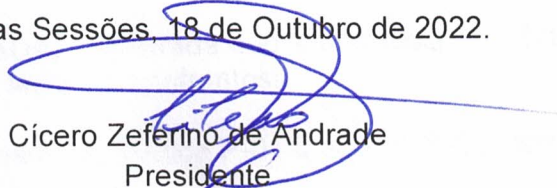
**Glebas APM 01 e APM 02 – Superfície: 16.902,46m<sup>2</sup>.**


**Registro: Matrículas nº 15766 e 15767**

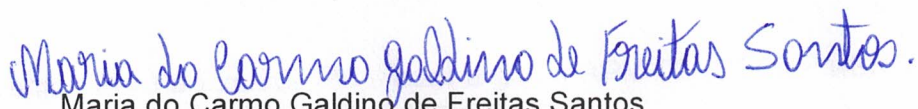
**Proprietário: Prefeitura Municipal de Abreu e Lima.**

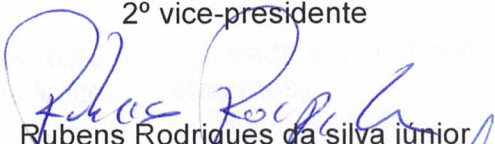
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

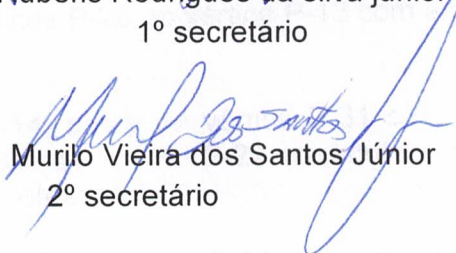
Sala das Sessões, 18 de Outubro de 2022.

  
Cícero Zeferino de Andrade  
Presidente

  
Jairo Ferreira Domingos  
1º vice-presidente

  
Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos  
2º vice-presidente

  
Rubens Rodrigues da Silva Junior  
1º secretário

  
Murilo Vieira dos Santos Júnior  
2º secretário